

RESOLUÇÃO FUPEF Nº 04/2024

REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DO HORÁRIO DE TRABALHO E INTERVALO PARA ALMOÇO

A Diretoria executiva da FUPEF, no âmbito das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para horário de atendimento e funcionamento da fundação, RESOLVE que:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o horário de trabalho dos funcionários, o intervalo para almoço e o horário de atendimento ao público no âmbito da FUPEF.

Art. 2º - O horário de entrada dos funcionários será flexível, podendo ocorrer entre 06h30 e 08h00, a critério do colaborador, desde que respeitada a carga horária diária estabelecida.

Art. 3º - O horário de saída dos funcionários será estabelecido entre 16h00 e 18h00, de acordo com o horário de entrada, garantindo o cumprimento integral da jornada diária de trabalho.

Art. 4º - O intervalo para almoço terá a duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, devendo ser respeitado e usufruído preferencialmente no período entre 11h00 e 13h00, conforme a conveniência do setor e a necessidade operacional da fundação.

Art. 5º - O horário de atendimento ao público na FUPEF será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 6º - Os setores deverão se organizar para que haja atendimento ao público, de acordo com o Art. 5º desta resolução.

Art. 7º - A realização de horas extras por parte dos funcionários somente será permitida em caráter excepcional, mediante autorização prévia do Diretor Administrativo da FUPEF. As horas extras realizadas deverão ser devidamente registradas e serão compensadas pelo banco de horas, conforme a legislação vigente.

Art. 8º - Excepcionalmente, em casos de demanda extraordinária, poderá ser solicitada a realização de horas extras, a serem registradas no banco de horas, desde que previamente autorizada pelo Diretor Administrativo da FUPEF.

Art. 9º - Está vedado o pagamento de horas extras.

Art. 10º - O controle de ponto dos funcionários será realizado eletronicamente, sendo de responsabilidade de cada colaborador registrar corretamente seus horários de entrada, saída e intervalo.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá, a qualquer momento, revisar ou ajustar os horários de atendimento ao público, conforme as necessidades operacionais da FUPEF.

Art. 12º - Casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUPEF, com base na legislação trabalhista em vigor.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se Resoluções e Normas anteriores.

Curitiba 31 de outubro de 2024

Diego Tyszka Martinez
Diretor Administrativo
FUPEF do Paraná

Romano Timofeiczuk Júnior
Diretor Financeiro
FUPEF do Paraná

Eduardo Teixeira da Silva
Diretor Científico
FUPEF do Paraná

Departamento Jurídico - FUPEF do Paraná

ANGELO ANTUNES & OTILIA BOJAN ADVOGADOS ASSOCIADOS